

Prestação de Contas Consolidada 2015

Assembleia Municipal

Sessão de:

28 JUL. 2016

APROVAÇÃO

CONHECIMENTO

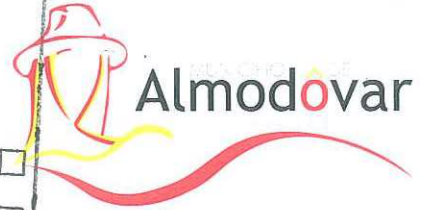
UNANIMIDADE

MAIORIA

PS

PSD

PSA



www.cm-almodovar.pt

2015





MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

PROPOSTA N.º 110/ PRESIDENTE/ 2016

Considerando que:

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência da Assembleia Municipal aprovar as Opções do Plano e a Proposta de Orçamento, bem como as respetivas revisões;

Segundo o previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, compete à Câmara Municipal elaborar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal as Opções do plano e a Proposta de Orçamento, assim como as respetivas revisões;

O POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação) no seu ponto 8.3.1 regulamenta as regras das modificações aos documentos previsionais, as quais se configuram em alterações e revisões;

Com a execução do orçamento podem ocorrer fatos que alterem claramente as previsões realizadas e as dotações previsionais podem mostrar-se insuficientes ou porventura inexistentes, tanto do lado da receita como da despesa, para a concretização de projetos e competências importantes do Município em prol do desenvolvimento do concelho;

Nestas circunstâncias, impor-se-á a aplicação do mecanismo das modificações das dotações iniciais, como forma de expediente legal à viabilização da execução financeira da atividade autárquica;

Assim, ao nível do Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano 2016 foram introduzidas modificações quer da parte da Receita, quer da parte da Despesa que configura uma Revisão e que se apresenta em documento anexo e que faz parte integrante desta proposta.

Face ao exposto, venho pela presente propor que o órgão executivo delibere aprovar, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:

- 1.º Subscrever e aprovar ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a 2.ª Revisão ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano 2016;
- 2.º Aprovar submeter à Assembleia Municipal para que esta delibere ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma legal, aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento Municipal e Grandes Opções do Plano 2016, constante do documento que se anexa à presente proposta;
- 2.º Que o órgão executivo **aprove**, igualmente, a presente proposta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.

Assembleia Municipal	Sessão de:	28 JUL. 2016					
	APROVAÇÃO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	CONHECIMENTO	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	MAIORIA	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
	PS	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	PSD	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
	IP/A	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	

Paços do Município de Almodôvar, 20 de julho de 2016

O Presidente da Câmara,

- Dr. António Manuel Ascensão Mestre Bota -

Handwritten notes and signatures in blue ink:
- Initials
- Arrow pointing down
- Signature
- Signature
- Signature
- Signature



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

RELAÇÃO DA CÂMARA
APROVAÇÃO
UNANIMIDADE

22 JUL. 2016

INFORMAÇÃO N.º 118/DAF/2016

ORIGEM
PS
IPA



DESTINATÁRIO: Ex.mo Sr. Presidente da Câmara

ASSUNTO: Documentos de Prestação de Contas Consolidadas, relativos ao ano de 2015

Data: 19 de julho de 2016

DESPACHO

Handwritten notes:
a) prox. reunião de Câmara
de 29/7/16
para a apresentação dos documentos A.M.
29/7/16

O Regime Financeiro das Autarquias Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro) veio determinar, no seu art.º 75º, que os municípios “apresentam contas consolidadas com as entidades detidas ou participadas”.

Na falta de definição no POCAL dos procedimentos contabilísticos para a consolidação de contas, foi publicada, em 1 de julho de 2010, a Portaria n.º 474/2010, através da qual foi aprovada a Orientação n.º 1/2010, “orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo”. Desta forma, conforme estabelecido no ponto 5.2 desta Orientação, os documentos de prestação de contas consolidadas incluem, para além das diversas demonstrações financeiras, o relatório de gestão consolidado, **competindo à Câmara Municipal elaborar e aprovar os documentos de prestação de contas consolidada e submete-los à apreciação da Assembleia Municipal, conforme estipulado no nº 2 do art.º 76º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro.**

No caso do Município de Almodôvar, considerou-se no perímetro de consolidação a Resialentejo - Tratamento e Valorização de Resíduos, EIM, entidade participada pelo Município, a qual integra o setor empresarial local.

Porém, atendendo ao esforço deste processo, existe a necessidade das entidades que integram o perímetro de consolidação, apresentarem com antecedência a prestação de contas e respetivas demonstrações financeiras, para que se possam efetuar demonstrações financeiras consolidadas com uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira e dos resultados do conjunto das entidades compreendidas na consolidação.

Não obstante, as contas da Resialentejo apenas foram aprovadas pelos respetivos órgãos no pretérito dia 15 de julho e, desta forma, não foi possível efetuar atempadamente a consolidação financeira, para

Handwritten signatures and initials:
J. B. ...
J. P. ...
P. ...
J. ...